



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

EDITAL



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 1.727/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, n.º 156 – Centro - Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, no o dia 31 de janeiro de 2024, as 09:30 horas**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de venda objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a **Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020**, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **28 de dezembro de 2023 a 30 de janeiro de 2024, das 08h00min às 14h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Nobrega Machado, n.º 999 – Centro - Poço Branco/RN.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios, conforme **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

2. FONTE DE RECURSO:

2.1. A fonte de recurso será proveniente da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

Orçamento: 2023;

Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – PNAE – Quilombola.

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Creche

Projeto Atividade: 2.038 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Pré-Escola

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – EJA

Projeto Atividade: 2.109 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – AEE

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes de Recurso: 15001001/15520000;

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.2. Poderão participar agricultores e empreendedores a nível de abrangência, municipal, regional, estadual e federal, obedecendo o critério de classificação das propostas disposto no disposto no art. 35 da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, de 08 de maio de 2020.**

3.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; conforme, Anexo V, deste Edital.

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. Conforme, Anexo VI, deste Edital.

V - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

VI - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VIII - Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993).

IX - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) expedida pela Justiça do Trabalho.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; conforme, Anexo V, deste Edital.

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo VI, deste Edital.

V - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

VI - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

VII - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

IV - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

VI - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; conforme Anexo V, deste Edital.

XI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; conforme Anexo VI, deste Edital.

XII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; conforme Anexo VII deste Edital.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III, deste Edital.**

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, **02 (dois) dias** após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até **15 (quinze) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **15 (quinze) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias**, conforme análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiros lugar devera entregar as amostras, caso solicitado, no prazo de ate **48 (quarenta e oito) horas**, após o resultado de classificação.

6.2. As amostras deverão ser entregues na Casa da Merenda e analisadas pela nutricionista responsavel tecnico (RT) que emitira seu parecer com assisnatura e indentificação do responsavel pela analise.

6.3. As amostras não serão devolvidas.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos deverão ser entregue respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

7.1.1. A quantidade dos produtos, está estima para atender **até 31 de dezembro de 2024**, com a entrega parcelada.

7.1.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprias ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

7.1.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.1.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.1.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e limpas, livres de:

Isentas de insetos;

- Substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentas de odor e sabor estranhos;
- Isentas de enfermidades;

7.1.6. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

7.2. O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Receptora, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal. Conforme Anexo IV deste Edital.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária ou transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As regras para a presente **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023**, poderá ser obtida no Setor de Licitações deste Município, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro - Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993. Conforme Anexo II deste Edital.

9.2. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo III – PROJETO DE VENDA;

Anexo IV – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO;

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS
PREVISTOS EM LEI;**

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

**Anexo VII – DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de
responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual
de venda de seus cooperados/associados.**

Poço Branco/RN, 28 de dezembro de 2023.

Valério Sampaio Carneiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. DA JUSTIFICATIVA E METAS:

2.1 - A aquisição dos produtos visa à oferta de alimentos variados e seguros, que possam favorecer a aprendizagem, o crescimento e o desenvolvimento saudável dos estudantes da Rede Municipal de Ensino Público, favorecendo melhorias na saúde dos estudantes em vulnerabilidade social e inclusão dos alunos que necessitam de uma atenção diferenciada por restrição alimentar. A Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 - art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.
- Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

alimentação dos alunos da Rede Municipal de Educação Básica, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

- Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2.2 - São metas a serem alcançadas:

- Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
- Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.3 - Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Poço Branco, atende atualmente em média **2.000 (dois mil)** alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovem e Adulta; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo **30% (trinta por cento)** deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

- O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.
- Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos da Rede Municipal de Educação Básica, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.
- Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2.4 - São metas a serem alcançadas:

- Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
- Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº 38, 2009.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1. Especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
------	-----------	-------------------	--------	-------------------------	------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

1	0026130 - ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).	KG	6.000	5,00	30.000,00
2	0026319 - ACEROLA IN NATURA; VERMELHA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	3.500	7,83	27.405,00
3	0026320 - ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICROORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	3.500	8,55	29.925,00
4	0026321 - ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	1.000	26,67	26.670,00
5	0026322 - BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	9.000	5,77	51.930,00
6	0026135 - BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2.500	4,80	12.000,00
7	0026323 - BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	2.000	5,98	11.960,00
8	0026324 - BOLO DE MACAXEIRA; PRODUZIDO A PARTIR DE MASSA DE MANDIOCA, LEITE, COCO SECO RALADO, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM	KG	2.000	19,17	38.340,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	(TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.				
9	0026325 - BOLO DE OVOS; PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO DE MILHO E FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.	KG	2.000	19,17	38.340,00
10	0026326 - CAJÁ; 1ª QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. FRUTO COM CASCA E POLPA INTACTOS E FIRMES.	KG	2.000	12,00	24.000,00
11	0026141 - CAJU; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR A CASTANHA. DEVE POSSUIR CASCA E POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	2.000	8,00	16.000,00
12	0026327 - CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2.000	4,83	9.660,00
13	0026328 - CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO,	MOLHO	3.500	3,18	11.130,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA				
14	0026329 - CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTO, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2.000	6,00	12.000,00
15	0026330 - COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	4.500	5,00	22.500,00
16	0026331 - COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	3.700	2,83	10.471,00
17	0026332 - COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	3.500	3,67	12.845,00
18	0026333 - GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	3.500	5,83	20.405,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	COMAUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.				
19	0026334 - GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEMCONSERVANTES - INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	500	6,33	3.165,00
20	0026335 - JERIMUM DE LEITE; MADURO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	2.000	4,17	8.340,00
21	0026336 - LARANJA TIPO PÊRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	3.800	5,00	19.000,00
22	0026154 - MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	4.500	4,67	21.015,00
23	0026155 - MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	6.800	4,00	27.200,00
24	0026337 - MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLEPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO	KG	6.500	3,17	20.605,00
25	0026157 - MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA Sã, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU	KG	5.400	3,67	19.818,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

	MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.				
26	0026338 - MILHO VERDE, IN NATURA; SEM A PALHA, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, DE COR VERDE, GRÃOS MACIOS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESPIGAS SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. AS ESPIGAS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADAS NO ATO DA ENTREGA	KG	1.000	7,83	7.830,00
27	0026339 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETADE PESAGEM.	KG	1.500	5,67	8.505,00
28	0026340 - POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	2.500	11,67	29.175,00
29	0026341 - POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA	KG	2.500	11,67	29.175,00
30	0026342 - POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	2.500	11,67	29.175,00
31	0026343 - TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO, PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL	KG	2.200	8,17	17.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM				
Valor total R\$ 646.558,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).				

3.2 - O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Receptora, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal. Conforme Anexo IV deste Edital.

4. DOS MATERIAIS E QUANTIDADES:

4.1 - A descrição dos itens a serem adquiridos e respectivos quantidades consta no pedido de aquisição, anexo ao termo de Referência.

5. DAS AMOSTRAS:

5.1 - É necessária a apresentação de amostras pelo fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais serão submetidas a análises necessárias, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, após a fase de homologação, pela nutricionista da Divisão de Alimentação e Nutrição, dos produtos: Polpa de frutas e Bolo.

5.2 - As amostras deverão ser entregues na Casa da Merenda e analisadas pela nutricionista responsável técnico (RT) que emitira seu parecer com assinatura e identificação do responsável pela análise.

5.3 - As amostras não serão devolvidas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA:

6.1 - Condições de fornecimento:

6.1.1 - Os produtos deverão ser entregues respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

6.1.2 - A quantidade dos produtos, está estimada para atender até **31 de dezembro de 2024**, com a entrega parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

6.1.3 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, de acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

6.1.4 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

6.1.5 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

6.1.6 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e limpos, livres de:

Isentas de insetos;

- Substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentas de odor e sabor estranhos;
- Isentas de enfermidades;

6.1.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7. PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária ou transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, caberá sanções administrativas para:

Artigo 86 - Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, na forma prevista no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

convocatório ou no contrato:

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Artigo 87 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, até **30 (trinta) dias**, após este prazo será cobrado juro de **1% (um por cento)** ao mês ou fração proporcional. Caso o valor da multa não seja pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

Artigo 88 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2 - As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.

8.3 - A arrecadação do valor cobrado pelas multas poderá ser cobrada através de:

- a) Através de documento de arrecadação Municipal (**DAM**), devendo efetivar-se no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da notificação;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV; e
- c) Judicialmente, quando se achar conveniente pela Administração.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO:

9.1 - O Município de Poço Branco, na qualidade de Contratante, deverá:

9.1.1 - Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

9.1.2 - Designar servidor como Fiscal do Contrato;

9.1.3 - Atestar Notas Fiscais que comprovam a entrega;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

9.1.5 - Notificar por escrito à (ao) Contratada (o) da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

9.1.6 - Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

9.1.7 - O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pelo Município de Poço Branco/RN, após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.1.8 - Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

10. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do Contrato.

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

10.4 - Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Poço Branco, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

11.1 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados documentação prevista no art. 27 da Lei 8666/93 em seus incisos I a V e demais documentos, declarações e atestados que venham ser solicitados no instrumento convocatório.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

12.1 - O participante vencedor do certame licitatório aceita as normas e condições deste contrato de forma irrevogável. Ficando ciente de que as despesas com funcionários, taxas, impostos e outras despesas relacionadas aos produtos estão incluídas nos preços apresentados no certame.

Fabio da Silva Freire
Secretario Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ n° 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha n° _____

Matricula n° _____

Rubrica: _____

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° ____/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE POÇO
BRANCO/RN E

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com logradouro, sito à Av. Manoel Rodrigues da Silva, n° 156, Centro, Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000, inscrito no **CNPJ sob o n° 08.311.904/0001-40**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovem e Adulta; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei n°. 11.947/2009 §1° do art.14 e Resolução/FNDE/CD n° 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO n° 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE n° 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE n° 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

(PNAE).**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$

CLÁUSULA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orçamento: 2023;

Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – PNAE – Quilombola.

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Creche

Projeto Atividade: 2.038 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Pré-Escola

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – EJA

Projeto Atividade: 2.109 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – AEE

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes de Recurso: 15001001/15520000;

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as cópias das



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023**, pela Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e pela Lei nº 11.947/2009, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Poço Branco/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

testemunhas.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. CPF: _____

2. CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO III
MODELO PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

GRUPO FORMAL

1. NOME PROPONENTE:		2. C	
		PF:	
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF	
4. EMAIL:	5. DDD/Fone	6. C EP	
7. Nº DAP FÍSICA	8. B ANCO	9. A GÊNCIA	10. Nº CORRENTE CONTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE	2. CNPJ	3. MUNICÍPIO/UF
4. ENDEREÇO		5. DDD/Fone

III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANT	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1 PREÇO UNIT	4.2 PREÇO TOTAL	
	OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	Assinatura do Fornecedor Individual	Fone/E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha n°

Matricula n°

Rubrica:

2 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. NOME PROPONENTE:	2.	C
	PF:	
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO/UF	
5. EMAIL:	6. DDD/Fone	7. C
		EP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha _____ **nº**

Matricula _____ **nº**

Rubrica: _____



8. Organizado por Entidade Articulada: Sim () Não ()	9. Nome da Entidade (quando houver)	10. E-mail/Fone	11. CNPJ
-----------------------------------------------------------	----------------------------------------	-----------------	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

--	--	--	--	--	--

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome Agricultor(a) Familiar	2. PF	3. AP	4. B BANCO	5. A AGENCIA	6. N° CORRENTE	CONT

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

2. NOME DA ENTIDADE	2. CNPJ	3. MUNICÍPIO/UF
4. ENDEREÇO	5. DDD/Fone	

IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação Agricultor(a) Familiar	do(a)	2. PRODUTO	3. UNID	4. QUANT	5. PREÇO DE AQUISIÇÃO		6 VALOR TOTAL
					5.1 Preço Unit R\$	5.2 Preço por extenso	

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

1. PRODUTO	2. UNID	3. QUANT	4. PREÇO UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL DO PRODUTO	6 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	Assinatura do Fornecedor Individual	Fone/Email	Assinatura
LOCAL E DATA:	Assinatura do Fornecedor Individual	Fone/Email	Assinatura
LOCAL E DATA:	Assinatura do Fornecedor Individual	Fone/E-mail:	Assinatura
LOCAL E DATA:	Assinatura do Fornecedor Individual	Fone/E-mail:	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

3 - Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
6. NOME PROPONENTE:			7. CNPJ:
8. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF
9. EMAIL:		10. DDD/Fone	11. CEP:
12. Nº DAP JURÍDICA	13. BANCO	14. AGÊNCIA CORRENTE	15. Nº CONTA CORRENTE
16. Nº DE ASSOCIADOS	17. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 1.326/2006		18. Nº de Associados com DAP Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

19. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		20. CPF		21. DDD/Fone		
22. ENDEREÇO			23. MUNICÍPIO/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
3. NOME DA ENTIDADE		2. CNPJ		3. MUNICÍPIO/UF		
4. ENDEREÇO			5. DDD/Fone			
III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
ITEM	24. PRODUTO	25. UNIDADE	26. QUANT	27. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1 PREÇO UNIT	4.2 PREÇO TOTAL	
	OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública nº 003/2023).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que (nome da Entidade Executora),
_____, CNPJ _____, nº _____,
representada por (nome do
representante legal), _____, CPF recebeu em
____/____/____ ou durante período de ____/____/____ a ____/____/____
do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), dos produtos abaixo relacionados:

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	DATA DA ENTREGA

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por este Município, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2023

Representante da Entidade Executora Fornecedor (es)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
PREVISTOS EM LEI

A _____, (nome fornecedor individual, grupo formal ou informal), CPF/CNPJ Nº _____, localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Lei 8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para esta Chamada Pública no Município de Poço Branco/RN.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº
_____/2023.**

Eu, representante _____ da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____, e
DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção
dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Poço Branco/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO VI – “A”
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar
– PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
em meu nome são oriundos de produção própria.

Poço Branco/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, com
sede _____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o
Projeto de Venda) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF
nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural
que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00
(vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº.
11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio
de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a
Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações
da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito
do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). e demais
documentos normativos, no que couber.

Poço Branco/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREF. MUN. POÇO
BRANCO/RN**

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos da rede de ensino municipal, da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Poço Branco/RN, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, tudo conforme descrito no Termo de Referência que é parte integrante do presente independente da sua transcrição.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 28/12/2023 A 30/01/2024, ATÉ 14H00MIN. DATA DE ABERTURA E ANÁLISES DAS PROPOSTAS: 31/01/2024 HORÁRIO: 09:30 HORAS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE POÇO BRANCO/RN.

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Chamada Pública acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor,

Visando comunicação futura, solicito preencher o recibo de entrega do edital e entregar à Comissão Permanente de Licitação, ou remeter através do e-mail: **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Valério Sampaio Carneiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação